



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N.º 269/2025

Proponente: Vereador Martim Miguel Trarbach

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do setor competente, o seguinte pedido de providências:

QUE SEJA PROVIDENCIADA A REVITALIZAÇÃO DA PINTURA HORIZONTAL DOS QUEBRA-MOLAS (LOMBADAS) LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE NOVAS FAIXAS DE PEDESTRES EM FRENTE ÀS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, CRECHES E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS ONDE HOUVER FLUXO INTENSO DE PESSOAS.

JUSTIFICATIVA

A revitalização da pintura horizontal dos redutores de velocidade (quebra-molas) é uma medida fundamental para garantir a visibilidade e a eficácia desses dispositivos, especialmente no período noturno e em condições climáticas adversas. Muitos desses equipamentos se encontram com a sinalização desgastada, o que compromete a segurança de motoristas e pedestres.

Além disso, a implantação ou melhoria das faixas de pedestres em frente a escolas, unidades de saúde, creches e outros prédios públicos com grande circulação de pessoas é uma ação essencial para promover a acessibilidade, a organização do trânsito e a segurança da população, especialmente de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Portanto, trata-se de uma medida preventiva, de baixo custo, mas de grande impacto na segurança viária e na qualidade de vida dos cidadãos florianenses.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

Martim Miguel Trarbach
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Identificador: 35003900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme artigo 1º, § 4º, da Lei 14.063/2020.
Av. Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfioriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 30/07/2025 11:42

Checksum: **D54CC2CF4549E609C9C2F2A10AAD47D31EF9CCBBEEE5107CF862973534F7C960**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.